



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RONDÔNIA

DO-e-ALE/RO

Nº 208

PORTO VELHO-RO, QUARTA-FEIRA, 7 DE DEZEMBRO DE 2016

ANO V



SUMÁRIO

ASSESSORIA DA MESA	Capa
ADVOCACIA GERAL	4055
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO	4059
SECRETARIA GERAL	4061
SUP. DE RECURSOS HUMANOS	4061
SUP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES	4063

ASSESSORIA DA MESA

ATA DA SEXAGÉSIMA QUARTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA NONA LEGISLATURA

Aos trinta dias do mês de novembro do ano dois mil e dezesseis, às onze horas e seis minutos, reuniu-se a Assembleia Legislativa do Estado, extraordinariamente, sob a Presidência do Senhor Deputado Maurão de Carvalho – Presidente; Secretariada pelo Senhor Deputado Lebrão – 1º Secretário; com as presenças dos Senhores Deputados Aécio da TV, Ailton Gurgacz, Alex Redano, Cleiton Roque, Edson Martins, Ezequiel Júnior, Hermínio Coelho, Jesuíno Boabaid, Laerte Gomes, Lazinho da Fetagro, Lebrão, Luizinho Goebel, Marcelino Tenório, Maurão de Carvalho, Saulo Moreira, e das Senhoras Deputadas Lúcia Tereza e Rosângela Donadon; e ausências dos Senhores Deputados Adelino Follador, Dr. Neidson, Jean Oliveira, Léo Moraes, Ribamar Araújo, Só na Bença, e Senhora Deputada Glaucione. Havendo número regimental o Senhor Presidente declarou aberta a sessão. A ata da sessão extraordinária anterior foi dada por lida e aprovada e o Senhor Presidente determinou a publicação no Diário Oficial da Assembleia Legislativa. Passando-se à **ORDEM DO DIA** foi aprovado em segunda discussão e votação, pelo processo de votação nominal, por maioria absoluta de votos: Projeto de Lei Complementar nº 130/16 de autoria da Defensoria Pública do Estado que “Altera dispositivos da Lei Complementar nº 117, de 04 de novembro de 1994 e dá outras providências”, com 17 (dezessete) votos. Foi aprovado

em segunda discussão e votação, pelo processo de votação simbólica, por maioria de votos: Projeto de Lei nº 517/16 de autoria do Poder Executivo/M 216 que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por anulação, para atender despesas correntes com pessoal e encargos sociais, juros e encargos da dívida, amortização da dívida e outras despesas correntes”. Nada mais havendo a tratar, e antes de encerrar a presente sessão, o Senhor Presidente convocou sessão ordinária para o dia 06 de dezembro, no horário regimental, às 15:00 horas. Para constar, o Secretário da sessão determinou a lavratura desta ata, que após lida e aprovada será devidamente assinada pelo Presidente e Secretários da sessão. Plenário das Deliberações, às onze horas e vinte e três minutos do dia trinta de novembro do ano dois mil e dezesseis.

ATA DA SEXAGÉSIMA QUINTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA NONA LEGISLATURA

Aos seis dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezesseis, às dezenove horas e quarenta e seis minutos, reuniu-se a Assembleia Legislativa do Estado, extraordinariamente, sob a Presidência dos Senhores Deputados Edson Martins – 1º Vice-Presidente e Maurão de Carvalho – Presidente; Secretariada pelo Senhor Deputado Lebrão – 1º Secretário; com as presenças dos Senhores Deputados Adelino Follador, Aécio da TV, Ailton Gurgacz, Alex Redano, Cleiton Roque, Dr. Neidson, Edson Martins, Ezequiel Júnior, Hermínio Coelho, Jean Oliveira, Jesuíno Boabaid, Laerte Gomes, Lazinho da Fetagro, Lebrão, Léo Moraes, Luizinho Goebel, Marcelino Tenório, Maurão de Carvalho, Ribamar Araújo, Saulo Moreira, Só na Bença e das Senhoras Deputadas Glaucione, Lúcia Tereza e Rosângela Donadon. Havendo número regimental o Senhor Presidente declarou aberta a sessão. A ata da sessão extraordinária anterior foi dada por lida e aprovada e o Senhor Presidente determinou a publicação no Diário Oficial da Assembleia Legislativa. Passando-se à **ORDEM DO DIA** foi aprovado em segunda discussão e votação, pelo processo de votação nominal, com quórum qualificado de 2/3: Proposta de Emenda Constitucional nº 025/16 de autoria do Poder Executivo/M 221 que “Dá nova redação e acrescenta dispositivos

MESA DIRETORA

Presidente: **MAURÃO DE CARVALHO**
1º Vice-Presidente: **EDSON MARTINS**
2º Vice-Presidente: **HERMÍNIO COELHO**

1º Secretário: **EURÍPEDES LEBRÃO**
2º Secretária: **GLAUCIONE RODRIGUES**
3º Secretário: **ALEX REDANO**
4º Secretária: **ROSÂNGELA DONADON**

SECRETARIA LEGISLATIVA

Secretário Legislativo - **Carlos Alberto Martins Manvailer**
Departamento legislativo - **Huziel Trajano Diniz**
Divisão de Publicações e Anais - **Róbison Luz da Silva**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 211/2012, COMO ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL.

Rua Major Amarante, 390 - Arigolândia
CEP 76.801-911 - Porto Velho-RO

ao artigo 195 da Constituição do Estado de Rondônia”, com 24 (vinte e quatro) votos. Foram aprovados em segunda discussão e votação, pelo processo de votação simbólica, por maioria absoluta de votos os seguintes Projetos de Lei Complementar: **de autoria do Poder Executivo nºs.:** 115/16 – M 183 que “Dispõe sobre o Sistema de Contabilidade do Poder Executivo Estadual e dá outras providências”, com 24(vinte e quatro) votos; 127/16 – M 220 que “Altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 842, de 27 de novembro de 2015 que institui o Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza de Rondônia – FECOEP/RO, conforme disposto no artigo 82, do ADCT, da Constituição Federal, e dá outras providências”, com 24(vinte e quatro) votos; **de autoria do Ministério Público nºs.:** 134/16 que “Altera a Lei Complementar 303, de 26 de julho de 2004 e Lei Complementar nº 296, de 16 de janeiro de 2004, com 24(vinte e quatro) votos; 135/16 que “Dispõe sobre a criação do estágio de pós-graduação no âmbito do Ministério Público do Estado de Rondônia, denominado MP-Residência”, com 24(vinte e quatro) votos; 136/16 que “Dispõe sobre a revisão geral dos vencimentos dos servidores do Ministério Público do Estado de Rondônia”, com 24(vinte e quatro) votos; **de autoria do Tribunal de Contas nº** 137/16 que “Altera as Leis Complementares de nºs.: 659, de 13 de abril de 2012; 859, de 18 de fevereiro de 2016 e 307, de 1º de outubro de 2004; e dá outras providências”, com 24(vinte e quatro) votos. Foram aprovados em primeira discussão e votação, pelo processo de votação simbólica, por maioria de votos: Projeto de Lei nº 376/16 de autoria do Deputado Léo Moraes que “Altera e dá nova redação ao artigo 27-A da Lei nº 688, de 27 de novembro de 1996, e dá outras providências”; Projeto de Lei nº 406/16 de autoria do Deputado Léo Moraes que “Dispõe sobre a adoção do juízo arbitral para a solução de litígio em que o Estado de Rondônia seja parte e dá outras providências”; Projeto de Lei nº 486/16 de autoria do Deputado Ezequiel Júnior que “Garante matrícula para o aluno portador de mobilidade reduzida permanente em escola estadual mais próxima”; Projeto de Lei nº 511/16 de autoria do Deputado Maurão de Carvalho que “Destina espaço físico permanente para exposição e preservação do patrimônio histórico e cultural da artista plástica Rita Queiroz no Estado de Rondônia e dá outras providências”; **Projetos de Lei de autoria do Poder Executivo nºs.:** 522/16 – M 222 que “Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 3686, de 8 de dezembro de 2015, que Dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental do Estado de Rondônia e dá outras providências”; 523/16 – M 225 que “Prorroga a Lei nº 3698, de 22 de dezembro de 2015 que Dispõe sobre a atenção psicossocial da pessoa com transtorno mental em conflito com a Lei, e dá outras providências”; 525/16 – M 231 que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por *superávit* financeiro até o montante de R\$ 4.349.206,84, em favor da Unidade Orçamentária: Assembleia Legislativa – ALE”; 526/16 – M 233 que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por *superávit* financeiro até o montante de R\$ 7.350.298,43, em favor da Unidade Orçamentária: Tribunal de Justiça – TJ”; 527/16 – M 235 que “Dispõe sobre o Conselho Estadual de Política Ambiental e dá outras providências”; Projeto de Lei nº 533/16 de autoria do Ministério Público que “Dispõe sobre o pagamento excepcional do abono natalino, aos servidores ativos do Quadro de Pessoal do Ministério Público do Estado de Rondônia para o exercício de 2016”. Foi aprovado em primeira discussão e votação, pelo processo de votação, por maioria de votos Projeto de Lei nº 528/16 de autoria do Poder Executivo/M 236 que “Dispõe sobre o Fundo Especial de Proteção Ambiental – FEPRAM e dá

outras providências”, com emenda. Nada mais havendo a tratar, e antes de encerrar a presente sessão, o Senhor Presidente convocou sessão extraordinária para em seguida, com a finalidade de apreciar em segunda discussão e votação o Projeto de Lei nº 528/16. Para constar, o Secretário da sessão determinou a lavratura desta ata, que após lida e aprovada será devidamente assinada pelo Presidente e Secretários da sessão. Plenário das Deliberações, às vinte horas e dez minutos do dia seis de dezembro do ano dois mil e dezesseis.

ADVOCACIA GERAL

TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/AG/ALE/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA - ALE/RO E A EMPRESA EDITORA DIÁRIO DA AMAZONIA LTDA.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA (ALE/RO), inscrita CNPJ n. 04.794.681/0001-68, com sede na Rua Major Amarantes, nº. 390 - Bairro Arigolândia, CEP: 76.801-911 Porto Velho/RO, representado neste ato por seu Presidente, Deputado **MAURO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador do RG 287.641 SSP/RO, CPF 220.095.402-63, e pelo Secretário Geral, Sr. **ARILDO LOPES DA SILVA**, brasileiro, servidor público, portador do RG nº 19593991 SSP/SP e CPF n. 299.056.482-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **EDITORA DIÁRIO DA AMAZÔNIA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 63.763.296/0001-12, estabelecida na Avenida Calama, nº 2666, Bairro Liberdade, nesta cidade de Porto Velho/RO, neste ato representado pela Sra. **LIS NOEME LELO PINTO**, brasileira, inscrita no CPF nº 271.830.172-49, RG nº 265952 SSP/RO, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato nº **007/AG/ALE/2013**, instruído ao **PROCESSO Nº 0472/2013**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a **PRORROGAÇÃO** ao Contrato nº. **007/AG/ALE/2013**, referente ao fornecimento e distribuição de jornais, para atender a demanda da CONTRATANTE, na quantidade de 42 (quarenta e dois) exemplares diários do jornal DIÁRIO DA AMAZÔNIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica estabelecido para o presente **TERMO ADITIVO** o prazo de 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

O preço unitário de cada exemplar compreende todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do contrato.

1- O valor contratual estimado é de R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais).

2- O pagamento será feito em 12 (doze) parcelas mensais e o pagamento de cada um ocorrerá após 10 (dez) dias úteis do recebimento da Nota Fiscal de fornecimento dos exemplares dos jornais, contendo preço unitário e o valor total, nome do banco, código de agência e o número da conta corrente da CONTRATADA.

3- O pagamento será feito após prévia verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA no SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

4- No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal de Prestação de Serviços, serão os mesmos restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes e o prazo de pagamento será contado da data de reapresentação dos documentos corretamente preenchidos.

5- Em cumprimento ao disposto no art. 64 da Lei nº9. 430, de 1996, Lei nº9. 718, de 1998, e IN/CONJUNTA nº294, de 4.2.2003, será retido na conta, o imposto de Renda da Pessoa Jurídica IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social – COFINS e a Contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar à CONTRATADA, se esta não apresentar cópia do Termo de Opção de Simples Nacional, de que trata a Instrução Normativa SRF nº608, de 9.1.2006.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender o presente **TERMO ADITIVO** no período compreendido, será oportunamente emitida a respectiva nota de empenho por ocasião do exercício financeiro do ano de 2017.

As despesas decorrentes do presente **TERMO ADITIVO** correrão à conta da seguinte programação:

Natureza da Despesa: - 339039.

Programa de Trabalho: -02122206720710000.

Evento: - 400091.

CLÁUSULA QUINTA – DO AMPARO LEGAL

O substrato legal para edição do presente Termo Aditivo encontra-se consubstanciado na autorização do Presidente e da Secretária Geral constante às fls.1253 para elaboração do referido termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente **TERMO ADITIVO** de acordo com o estatuído na cláusula sétima do Contrato originário nº **007/AG/ALE/2013**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato originário nº **007/AG/ALE/2013**.

CLAUSULA OITAVA – DA DISPOSIÇÃO FINAL

Para firmeza e como prova do acordado, foi lavrado o presente **TERMO ADITIVO**, o qual depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes aditantes às fls. 33 do Livro de Registro de Termos Aditivos do ano de 2016.

Porto Velho, 22 de novembro de 2016.

Deputado MAURO DE CARVALHO – Presidente
Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
CONTRATANTE

ARILDO LOPES DA SILVA – Secretária Geral
Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
CONTRATANTE

EDITORA DIÁRIO DA AMAZÔNIA LTDA
LIS NOEME LELO PINTO - Gerente
CONTRATADA

Visto:

WHANDERLEY DA SILVA COSTA
Advogado Geral - ALE/RO

TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 008/AG/ALE/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA – ALE/RO E A EMPRESA IT DE LUCENA MARKETING-ME.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA - ALE/RO, inscrita CNPJ n. 04.794.681/0001-68, com sede na Rua Major Amarantes, nº. 390 - Bairro Arigolândia, CEP: 76.801-911 Porto Velho/RO, representado neste ato por seu Presidente, Deputado **MAURO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador do RG 287.641 SSP/RO, CPF 220.095.402-63, e pelo Secretário Geral, Sr. **ARILDO LOPES DA SILVA**, brasileiro, servidor público, portador do RG nº 19593991 SSP/SP e CPF n. 299.056.482-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **IT DE LUCENA MARKETING-ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 17.344.012/0001-36, estabelecida na Avenida dos Imigrantes, nº 4045-D, Setor Industrial, nesta cidade de Porto Velho/RO, neste ato representado pelo Sr. **ITALO TOURINHO DE LUCENA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 806.098.992-87, RG nº 657.318 SSP/RO, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato nº **008/AG/ALE/2013**, instruído ao **PROCESSO Nº 472/2013-80**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a **PRORROGAÇÃO** ao Contrato nº. **008/AG/ALE/2013**, referente ao fornecimento e distribuição de jornais, para atender a demanda da **CONTRATANTE**, na quantidade de 42 (quarenta e dois) exemplares diários do jornal ALTO MADEIRA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica estabelecido para o presente **TERMO ADITIVO** o prazo de 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

O preço unitário de cada exemplar compreende todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do contrato.

1- O valor contratual estimado é de R\$ 13.860,00 (treze mil oitocentos e sessenta reais).

2- O pagamento será feito em 12 (doze) parcelas mensais e o pagamento de cada um ocorrerá após 10 (dez) dias úteis do recebimento da Nota Fiscal de fornecimento dos exemplares dos jornais, contendo preço unitário e o valor total, nome do banco, código de agência e o número da conta corrente da CONTRATADA.

3- O pagamento será feito após prévia verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA no SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

4- No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal de Prestação de Serviços, serão os mesmos restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes e o prazo de pagamento será contado da data de reapresentação dos documentos corretamente preenchidos.

5- Em cumprimento ao disposto no art. 64 da Lei nº 9.430, de 1996, Lei nº 9.718, de 1998, e IN/CONJUNTA nº 294, de 4.2.2003, será retido na conta, o imposto de Renda da Pessoa Jurídica IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social – COFINS e a Contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar à CONTRATADA, se esta não apresentar cópia do Termo de Opção de Simples Nacional, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 608, de 9.1.2006.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender o presente **TERMO ADITIVO** no período compreendido, será oportunamente emitida a respectiva nota de empenho por ocasião do próximo exercício financeiro do ano de 2017.

As despesas decorrentes do presente **TERMO ADITIVO** correrão à conta da seguinte programação:

Natureza da Despesa: - 339039.

Programa de Trabalho: -02122206720710000.

Evento: 400091.

CLÁUSULA QUINTA – DO AMPARO LEGAL

O substrato legal para edição do presente Termo Aditivo encontra-se consubstanciado na autorização do Presidente e da Secretária Geral constante às fls. 1253 para elaboração do referido termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente **TERMO ADITIVO** de acordo com o estatuído na cláusula sétima do Contrato originário nº **008/AG/ALE/2013**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato originário nº **008/AG/ALE/2013**.

CLAUSULA OITAVA – DA DISPOSIÇÃO FINAL

Para firmeza e como prova do acordado, foi lavrado o presente **TERMO ADITIVO**, o qual depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes aditantes às fls. 34 do Livro de Registro de Termos Aditivos do ano de 2016.

Porto Velho, 22 de novembro de 2016.

Deputado MAURO DE CARVALHO – Presidente
Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
CONTRATANTE

ARILDO LOPES DA SILVA – Secretária Geral
Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
CONTRATANTE

IT DE LUCENA MARKETING-ME.
ITALO TOURINHO DE LUCENA – Diretor Executivo
CONTRATADA

Visto:

Whanderley da Silva Costa
Advogado Geral Adjunto - ALE/RO

TERMO ADITIVO

**QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 009/AG/ALE/2013
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE RONDÔNIA – ALE/RO E
A EMPRESA JORNAL AG DE
RONDÔNIA LTDA-ME.**

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA ALE/RO, inscrita CNPJ n. 04.794.681/0001-68, com sede na Rua Major Amarantes, nº. 390 - Bairro Arigolândia, CEP: 76.801-911 Porto Velho/RO, representado neste ato por seu Presidente, Deputado **MAURO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador do RG 287.641 SSP/RO, CPF 220.095.402-63, e pelo Secretário Geral, Sr. **ARILDO LOPES DA SILVA**, brasileiro, servidor público, portador do RG nº 19593991 SSP/SP e CPF n. 299.056.482-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **JORNAL AG DE RONDÔNIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 14.515.552/0001-47, estabelecida na Avenida Castelo Branco, nº 20820, Sala 01, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Cacoal/RO, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ ERISVALDO DOS SANTOS SOUSA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 181.049.163-00, RG nº 383.767 SSP/PI, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato nº **009/AG/ALE/2013**, instruído

ao **PROCESSO Nº 472/2013-80** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a **PRORROGAÇÃO** ao Contrato nº. **009/AG/ALE/2013**, referente ao fornecimento e distribuição de jornais, para atender a demanda da CONTRATANTE, na quantidade de 42 (quarenta e dois) exemplares diários do jornal A GAZETA DE RONDÔNIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica estabelecido para o presente **TERMO ADITIVO** o prazo de 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

O preço unitário de cada exemplar compreende todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do contrato.

1- O valor contratual estimado é de R\$ 15.120,00 (quinze mil, cento e vinte reais).

2- O pagamento será feito em 12 (doze) parcelas mensais e o pagamento de cada um ocorrerá após 10 (dez) dias úteis do recebimento da Nota Fiscal de fornecimento dos exemplares dos jornais, contendo preço unitário e o valor total, nome do banco, código de agência e o número da conta corrente da CONTRATADA.

3- O pagamento será feito após prévia verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA no SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

4- No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal de Prestação de Serviços, serão os mesmos restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes e o prazo de pagamento será contado da data de reapresentação dos documentos corretamente preenchidos.

5- Em cumprimento ao disposto no art. 64 da Lei nº9. 430, de 1996, Lei nº9. 718, de 1998, e IN/CONJUNTA nº294, de 4.2.2003, será retido na conta, o imposto de Renda da Pessoa Jurídica IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social – COFINS e a Contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar à CONTRATADA, se esta não apresentar cópia do Termo de Opção de Simples Nacional, de que trata a Instrução Normativa SRF nº608, de 9.1.2006.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender o presente **TERMO ADITIVO** no período compreendido, será oportunamente emitida a respectiva nota de empenho por ocasião do exercício financeiro do ano de 2017.

As despesas decorrentes do presente **TERMO ADITIVO** correrão à conta da seguinte programação:

Natureza da Despesa: - 339039.

Programa de Trabalho: - 02122206720710000.

Evento: - 400091.

CLÁUSULA QUINTA – DO AMPARO LEGAL

O substrato legal para edição do presente Termo Aditivo encontra-se consubstanciado na autorização do Presidente e da Secretária Geral constante às fls. 1253 para elaboração do referido termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente **TERMO ADITIVO** de acordo com o estatuído na cláusula sétima do Contrato originário nº **009/AG/ALE/2013**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato originário nº **009/AG/ALE/2013**.

CLAUSULA OITAVA – DA DISPOSIÇÃO FINAL

Para firmeza e como prova do acordado, foi lavrado o presente **TERMO ADITIVO**, o qual depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes aditantes às fls. 35 do Livro de Registro de Termos Aditivos do ano de 2016.

Porto Velho, 22 de novembro de 2016.

Deputado MAURO DE CARVALHO – Presidente
Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
CONTRATANTE

ARILDO LOPES DA SILVA – Secretária Geral
Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
CONTRATANTE

JOSÉ ERI SVALDO DOS SANTOS SOUSA - Sócio Gerente
JORNAL AG DE RONDÔNIA LTDA-ME
CONTRATADA

Visto:

Whanderley da Silva Costa
Advogado Geral Adjunto- ALE/RO

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

ATO Nº 007/2016-MD/ALE

Acrescenta Parágrafo único ao artigo 1º
Ato nº 023/2008-MD.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e Regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Acrescentar Parágrafo único ao art. 1º do Ato da Mesa Diretora nº 023/2008-MD, na forma a seguir:

“Art. 1º.....

Parágrafo único. Se no mês que houver reajuste do valor do salário mínimo autorizado pela União, os servidores nomeados em cargos cujos valores forem inferiores ao salário mínimo, receberão complemento salarial até atingir o mínimo legal, independente do valor estabelecido como teto no *caput* deste artigo.”

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora, 6 de dezembro de 2016.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente – ALE/RO

Deputado EDSON MARTINS
1º Vice –Presidente – ALE/RO

Deputado HERMÍNIO COELHO
2º Vice –Presidente – ALE/RO

Deputado LEBRÃO
1º Secretário – ALE/RO

Deputada GLAUCIONE
2ª Secretária – ALE/RO

Deputado ALEX REDANO
3º Secretário – ALE/RO

Deputada ROSÂNGELA DONADON
4ª Secretária – ALE/RO

ATO Nº 008/2016-MD/ALE

Acrescenta Parágrafo único ao artigo
4º do Ato nº 001/2011-MD/ALE altera-
do pelo Ato nº 002/2013-MD/ALE.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e Regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Acrescentar Parágrafo único ao art. 4º do Ato nº 001/2011-MD/ALE alterado pelo Ato nº 002/2013, na forma a seguir:

“Art. 4º.

Parágrafo único. Se no mês que houver reajuste do valor do salário mínimo autorizado pela União, os servidores nomeados em cargos cujos valores forem inferiores ao salário mínimo, receberão complemento salarial até atingir o mínimo legal, independente do valor estabelecido como teto no *caput* do artigo 2º.”

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora, 6 de dezembro de 2016.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente – ALE/RO

Deputado EDSON MARTINS
1º Vice –Presidente – ALE/RO

Deputado HERMÍNIO COELHO
2º Vice –Presidente – ALE/RO

Deputado LEBRÃO
1º Secretário – ALE/RO

Deputada GLAUCIONE
2ª Secretária – ALE/RO

Deputado ALEX REDANO
3º Secretário – ALE/RO

Deputada ROSÂNGELA DONADON
4ª Secretária – ALE/RO

ATO Nº 009/2016-MD/ALE

Acrescenta § 3º ao artigo 4º do Ato nº
002/2011-MD/ALE alterado pelo Ato nº
002/2013-MD/ALE.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e Regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Acrescentar § 3º ao art. 4º do Ato nº 002/2011-MD/ALE alterado pelo Ato nº 002/2013-MD/ALE, na forma a seguir:

“Art. 4º.

.....

§ 3º. Se no mês que houver reajuste do valor do salário mínimo autorizado pela União, os servidores nomeados em cargos cujos valores forem inferiores ao salário mínimo, receberão complemento salarial até atingir o mínimo legal, independente do valor estabelecido como teto no parágrafo anterior.”

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora, 6 de dezembro de 2016.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente – ALE/RO

Deputado EDSON MARTINS
1º Vice –Presidente – ALE/RO

Deputado HERMÍNIO COELHO
2º Vice –Presidente – ALE/RO

Deputado LEBRÃO
1º Secretário – ALE/RO

Deputada GLAUCIONE
2ª Secretária – ALE/RO

Deputado ALEX REDANO
3º Secretário – ALE/RO

Deputada ROSÂNGELA DONADON
4ª Secretária – ALE/RO

ATO Nº 010/2016-MD/ALE

Acrescenta § 3º ao artigo 2º do Ato nº 004/2011-MD/ALE alterado pelo Ato nº 002/2013-MD/ALE.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e Regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Acrescentar § 3º ao art. 2º do Ato nº 004/2011-MD/ALE alterado pelo Ato nº 002/2013, na forma a seguir:

“**Art. 2º.**
.....

§ 3º. Se no mês que houver reajuste do valor do salário mínimo autorizado pela União, os servidores nomeados em cargos cujos valores forem inferiores ao salário mínimo, receberão complemento salarial até atingir o mínimo legal, independente do valor estabelecido como teto no *caput* deste artigo.”

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora, 6 de dezembro de 2016.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente – ALE/RO

Deputado EDSON MARTINS
1º Vice –Presidente – ALE/RO

Deputado HERMÍNIO COELHO
2º Vice –Presidente – ALE/RO

Deputado LEBRÃO
1º Secretário – ALE/RO

Deputada GLAUCIONE
2ª Secretária – ALE/RO

Deputado ALEX REDANO
3º Secretário – ALE/RO

Deputada ROSÂNGELA DONADON
4ª Secretária – ALE/RO

ATO Nº 011/2016-MD/ALE

Acrescenta Parágrafo único ao artigo 4º do Ato nº 002/2013-MD/ALE.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e Regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Acrescentar Parágrafo único ao art. 4º do Ato nº 002/2013-MD/ALE, na forma a seguir:

“**Art. 4º.**
.....

Parágrafo único. Se no mês que houver reajuste do valor do salário mínimo autorizado pela União, os servidores nomeados em cargos cujos valores forem inferiores ao salário mínimo, receberão complemento salarial até atingir o mínimo legal, independente do valor estabelecido como teto no *caput* deste artigo.”

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora, 6 de dezembro de 2016.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente – ALE/RO

Deputado EDSON MARTINS
1º Vice –Presidente – ALE/RO

Deputado HERMÍNIO COELHO
2º Vice –Presidente – ALE/RO

Deputado LEBRÃO
1º Secretário – ALE/RO

Deputada GLAUCIONE
2ª Secretária – ALE/RO

Deputado ALEX REDANO
3º Secretário – ALE/RO

Deputada ROSÂNGELA DONADON
4ª Secretária – ALE/RO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 683
DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao Cabo PM **Tiago Carvalho de Assis Ribeiro**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nºs 627, de 30 de março de 2016 e 647, de 24 de agosto de 2016, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida Medalha do Mérito Legislativo ao Cabo PM **TIAGO CARVALHO DE ASSIS RIBEIRO**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia, em especial ao 6º Batalhão da Polícia Militar no Município de Guajará-Mirim.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 7 de dezembro de 2016.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente – ALE/RO

SECRETARIA GERAL

ATO DA SECRETARIA GERAL Nº 017/2016 - SG

O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, com base no inciso XV do § 1º do Artigo 15 do Ato nº 009/2015 - MD/ALE, de 10 de novembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o expediente em todos os setores da Assembleia Legislativa, inclusive Gabinetes Parlamentares, no período compreendido entre os dias **26 de dezembro de 2016 a 06 de janeiro de 2017**.

Art. 2º - A Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia retornará ao expediente normal após o período ora estabelecido,

reabrindo suas portas para o atendimento ao público no dia **09 de janeiro de 2017**.

Parágrafo Único – Durante o período de recesso, os serviços que estiverem relacionados com o fechamento contábil do exercício financeiro/2016 e abertura do exercício financeiro/2017, serão efetuados em regime de plantão para garantir o cumprimento das normas vigentes, bem como execução de alguma despesa não programada.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria Geral, 05 de dezembro de 2016.

ARILDO LOPES DA SILVA
Secretário Geral - ALE/RO

De acordo

DEP. MAURO DE CARVALHO
Presidente - ALE/RO

ATO DA SECRETARIA GERAL Nº 018/2016 - SG

O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, com base no inciso XV do § 1º do Art. 15 do Ato nº 09/2015- MD/ALE, de 11 de novembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Durante o Recesso Parlamentar (16 de dezembro/2016 a 14 de fevereiro/2017) o expediente será das 07:30 às 13:30hs de segunda-feira a sexta-feira, retornando ao expediente normal após o período ora estabelecido.

Este Ato entra em vigor no dia de sua publicação.

Porto Velho, 05 de dezembro de 2016.

ARILDO LOPES DA SILVA
Secretário Geral- ALE/RO

De acordo

DEP. MAURÃO DE CARVALHO
Presidente - ALE/RO

SUP. DE RECURSOS HUMANOS

ATO Nº 1595/2016-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730 de 30 de setembro de 2013, resolve;

PRORROGAR

A cedência da servidora **AURORA MARIA DE OLIVEIRA PIRES**, cadastro nº. 100009672, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo deste Poder, para Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento dos pagamentos pela cessionária, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2017.

Porto Velho, 29 de novembro de 2016.

Maurão de Carvalho **Arildo Lopes da Silva**
Presidente Secretário Geral

ATO Nº1658/2016-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730 de 30 de setembro de 2013, e considerando o contido no Processo Administrativo nº00011406/2016-46, resolve,

SUSPENDER:

O gozo da Licença Prêmio por Assiduidade, concedida ao servidor **RUY PARRA MOTTA**, Advogado, cadastro nº. 100005943, pertencente ao Quadro Efetivo desta Casa Legislativa, através do Ato nº 1232/2016-SRH/P/ALE de 23.08.2016, publicado no Diário Oficial da ALE/RO Nº141, de 23.08.2016, a partir de 01 de dezembro de 2016.

Porto Velho, 05 de dezembro de 2016.

Maurão de Carvalho **Arildo Lopes da Silva**
Presidente Secretário Geral

ATO Nº1659/2016-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730 de 30 de setembro de 2013, resolve;

PRORROGAR:

A cedência do servidor **MATIAS MENDES**, matrícula nº. 100004680 cargo de Técnico Legislativo, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Casa de Leis, para o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, com ônus para este Poder Legislativo, nos termos do Artigo 3º-C da Lei Complementar nº154, de 26 de julho de 1996, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2017.

Porto Velho, 05 de dezembro de 2016.

Maurão de Carvalho **Arildo Lopes da Silva**
Presidente Secretário Geral

ATO Nº1660/2016-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730 de 30 de setembro de 2013, resolve;

PRORROGAR:

A cedência do servidor **LAÉRCIO FERNANDO DE OLIVEIRA SANTOS**, matrícula nº. 100003012 cargo de Assistente Técnico Legislativo, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Casa de Leis, para o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, com ônus para este Poder Legislativo, nos termos do Artigo 3º-C da Lei Complementar nº154, de 26 de julho de 1996, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2017.

Porto Velho, 05 de dezembro de 2016.

Maurão de Carvalho **Arildo Lopes da Silva**
Presidente Secretário Geral

ATO Nº 439/2016-SRH/D/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730 de 30 de setembro de 2013 e, o que disciplina a Resolução nº 327, de 9 de março de 2016.

RESOLVE:

Conceder 05 (cinco) diárias no período de 13 a 17/12/2016, ao servidor relacionado, para deslocar-se ao município de Guajará-Mirim - RO, com o objetivo de Ministrar o curso de Excelência no Atendimento ao Cidadão no Serviço Público, conforme Processo nº. 0016406/2016-13.

Matricula: 100010455
Nome: Francisco Tavares de Melo
Cargo: Assessor Técnico
Lotação: Esc.Legislativo

Porto Velho - RO, 01 de Dezembro de 2016.

MAURÃO DE CARVALHO **ARILDO LOPES DA SILVA**
Presidente Secretário Geral

ATO Nº 440/2016-SRH/D/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730 de 30 de setembro de 2013 e, o que disciplina o Paragrafo Único do Art. 1º da Resolução nº 327, de 9 de março de 2016.

RESOLVE:

Conceder 03 (três) diárias no período de 07 a 09/12/2016 ao Deputado Estadual LEONARDO BARRETO DE MORAES, matrícula nº200160362, conforme Processo nº. 0017078/2016-71. Porto Velho - RO, 06 de Dezembro de 2016.

MAURÃO DE CARVALHO **ARILDO LOPES DA SILVA**
Presidente Secretário Geral

SUP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2016/CPP/ALE/RO
Processo Administrativo nº 14559/2016-56
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

A **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**, por meio de seu Pregoeiro, designado através do **ATO Nº 1438/2016-SRH/P/ALE**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra autorizada à realização do certame, consignando o que se segue:

TIPO: **Menor Preço.**

BASE LEGAL: Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FLORES NATURAIS E COROAS FÚNEBRES**, a pedido do **Departamento de Cerimonial**, conforme quantidades e especificações estipuladas no Temo de Referencia – Anexo I do Edital.

VALOR ESTIMADO: R\$ 56.087,50 (cinquenta e seis mil, oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE ME's E EPP's (xx) SIM () NÃO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia: **20 de dezembro de 2016, Hora: 10h00min.**

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Dia: **20 de dezembro de 2016, Hora: 10h30min.**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: www.al.ro.leg.br - (Licitações); www.licitacoes-e.com.br; Esclarecimentos: cpl@al.ro.leg.br; Telefone: (0xx) 69-3216-2732

Porto Velho-RO, 07 de dezembro de 2016.

Everton José dos Santos Filho
Pregoeiro ALE/RO
Mat. 200160382

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO, torna público que contratará por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fulcro no inciso I, do Art. 25 da Lei nº 8.666/93, a empresa **NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda**, com vistas à contratação de assinatura para acesso aos serviços do **Sistema Banco de Preços**, para atender a Superintendência de Compras e Licitações, pelo período de 12 meses, a contar da data da assinatura contrato, pelo valor de R\$ 7.990,00 (Sete mil novecentos e noventa reais), conforme proposta constante do **Processo Administrativo nº 0015025/2016-33**.

Milton Neves de Oliveira
Superintendente de Compras e Licitações – ALE/RO

Ratificamos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos dispostos no inciso I, do art. 25, da Lei nº 8.666/93.

Publique-se no prazo máximo de 5 (cinco) dias, para que produza sua eficácia, conforme determina o artigo 26 da Lei 8.666/93.

Porto Velho - RO, 07 de dezembro de 2016.

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral – ALE/RO

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2016/CPP/ALE/RO
Processo Administrativo nº 13792/201682

A Superintendência de Compras e Licitações - SCL, através da Comissão Permanente de Licitações - CPL, designada pelo ATO Nº 1438/2016-SRH/P/ALE, torna público aos interessados, que a licitação supracitada tendo como finalidade a **Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, a pedido do **Departamento de Logística**, foi declarada **FRACASSADA**, conforme relatório acostado nos autos, ficando aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para manifestação recursal. Os autos encontram-se franqueados aos interessados.

Porto Velho/RO, 07 de dezembro de 2016.

Everton José dos Santos Filho
Pregoeiro ALE/RO
Mat. 200163144